



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0109-002/2019**

**CONVITE N° 01/2019**

(Regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

**Definição:** Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

TIPO:	“Menor Preço Global”
OBJETO:	Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.</b>	
DIA:	06 de fevereiro de 2019.
HORA:	12:00 (doze) horas.
LOCAL:	Travessa Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04 – Centro – Delmiro Gouveia (AL).

**DIAS, HORÁRIO E LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE CONVITE.**

Dias:	Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)
Horário:	Das 08:00 h às 14:00 horas
LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, no endereço acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria Nº **01/2019** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as prescrições da **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações posteriores, tendo como finalidade à seleção da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste Convite, estando designado o dia **06 de fevereiro de 2019, às 12:00 (doze) horas**, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, que se realizará no Prédio sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, (AL) localizada à Trav. Luiz Cavalcante Lima, 04 – Centro – Delmiro Gouveia, (AL), atendendo as especificações, formalidades e condições seguintes:

## **1.0 – DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, objetivando atender as determinações e disposições contidas na legislação que rege a matéria, em especial, a Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, conforme **ANEXO I**, deste Convite.

## **2.0 – DO PRAZO**

2.1 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, até o prazo máximo previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar deste Convite empresas regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Convite, que seja do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, ou que manifeste interesse em participar até 24 horas antes da data de abertura dos envelopes.

3.1.1 – Não poderá participar da presente licitação, empresas que:

3.1.1.1 Estejam submetidas à suspensão temporária do direito de licitar e contratar, seja declarado inidôneo, por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;

3.1.1.2 - Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros Órgãos e Entidades Federais, Estaduais ou Municipais;

3.2 - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

3.3 - Será vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa;

3.4 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa do objeto, comunicando por escrito à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, até 03 (três) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura desta licitação;

3.5 - A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos produtos a serem prestados, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

3.6 - Não será permitida a participação de **Consórcios, Cooperativas ou Associações**;

#### **4.0 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 - Quando em abertura de Processo Licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado;

4.2 - Os elementos que compõem a **HABILITAÇÃO**, e a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente ordenados, serão apresentados em **02 (dois) ENVELOPES** distintos, opacos e vedados, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

**Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL.  
Comissão Permanente de Licitação  
Convite n.º 01/2019  
ENVELOPE n.º 01- HABILITAÇÃO  
ENVELOPE n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

4.3 - A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da proponente;

4.4 - A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas;

#### **5.0 - PROCEDIMENTO**

5.1 - No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, as licitantes apresentarão inicialmente, e em separado dos Envelopes, os **CREDENCIAIMENTOS** dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade;

5.2 - Na hipótese da representação ser através de preposto os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração com firma reconhecida em cartório, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação, com fim específico para a presente licitação, salvo se for apresentada por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios;

5.3 - No caso em que a Empresa se fizer representar por seus titulares, estes deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

Órgão competente ou Certidão. No caso de Sociedade por Ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores;

5.4 - Constituindo-se representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, à prova de sua permanência legal no país;

5.5 - Finalizada a entrega de todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários;

5.6 - O julgamento da habilitação dos interessados terá início com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação, e será feita à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos;

5.7 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Convite e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas no item 4.0;

5.8 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando outra reunião para divulgação do resultado do julgamento da habilitação;

5.9 - Ocorrendo o previsto no item anterior, a Comissão e os licitantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas de preços que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação;

5.10 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste Convite;

5.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações);

5.12 - A inabilitação da Licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, restando à Administração inutilizar os envelopes das propostas se não procurada no prazo de 30 (trinta) dias;

5.13 - Estando todos os representantes das licitantes presentes na sessão e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes proposta de preço serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na ata de reunião;

5.14 - Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatória, sendo que as licitantes inabilitadas terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou renúncia expressa;

5.15 – Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem da respectiva ata;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

5.16 - A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo, entretanto, admitida à juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Convite.

5.17 - A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas;

5.18 - Após a abertura da licitação, a licitante não poderá impugnar os termos do Convite, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Convite por irregularidade na aplicação da Lei Federal, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, após a data da abertura dos envelopes e o licitante aceitando os termos do Convite sem ressalvas perderá o direito de impugnar o referido Convite;

## **6.0 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Os elementos do Envelope “01” de Habilitação, encabeçados por Carta de Apresentação e Índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, numeradas sequencialmente e rubricadas, em fotocópia autenticada ou acompanhadas do original, obedecida a seguinte ordem:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e documento de identificação dos sócios;

6.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório;

6.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.4 - Declaração do **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoas empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **modelo sugerido no Anexo III**.

6.1.1.4- 03 (três) ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

### **6.1.1.5- - REGULARIDADE FISCAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

6.1.1.6- Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e a previdenciária – INSS, com validade na data de realização da licitação.

6.1.1.7- Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de Certidão Negativa de Débitos, com validade na data de realização da licitação.

6.1.1.8- Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitação através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

6.1.1.9- Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND).

6.1.1.10- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

## **7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - Proposta de preço, contendo obrigatoriamente o Valor Global (**conforme modelo anexo I**), com a razão social da proponente, o endereço completo, o **CNPJ**, o número deste Convite, acompanhada da planilha de composição do preço global.

7.2 - Em face do que preceitua o artigo 65, inciso II, letra d da Lei Federal nº. 8.666/93, o contrato originário desta licitação, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial de contrato.

7.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atendam as exigências deste Convite, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos, na forma do Art.48, II, da Lei Federal 8.666/93;

## **8.0 - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 - Será proclamada vencedora a empresa que apresentar **Menor Preço Global**.

8.2 - Verificando-se a igualdade de condições, a indicação da vencedora, será feita por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados todos os licitantes concorrentes;

8.3 - O processo de licitação encerra-se com a emissão do Parecer da Comissão de licitação devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia (AL);

## **9.0 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A adjudicação do objeto deste Convite será feita à licitante vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara de Delmiro Gouveia/AL;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

9.2 - A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 10 (dez) dias após a data da convocação para a assinatura do mesmo;

9.3 - Findo o prazo de 10 (dez) dias, sem que a licitante vencedora compareça, esta ficará sujeita às penalidades legais. A Contratante, a seu critério, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados, ou revogar a licitação;

## **10.0 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A proponente vencedora assinará o contrato com a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da homologação da licitação.

10.2 – A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite e na legislação que rege a matéria.

10.3 – A licitante contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Convite;

10.4 - Este Convite, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição.

## **11.0 - PAGAMENTO DO OBJETO LICITADO**

11.1 - O pagamento do objeto desta licitação será após os serviços prestados, depois de atestada às notas pelo Departamento Administrativo, quando então serão pagos até 10 (dez) dias úteis depois de verificada pela fiscalização da Contratante, acompanhado da nota fiscal;

## **12.0 - PREÇO E REAJUSTAMENTO**

12.1 - Os preços serão os constantes no **Anexo I** da proposta apresentada pela licitante vencedora;

12.2 - Para o objeto deste Convite prevalecerá o preço fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

## **13.0 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - As licitantes para salvaguarda de seus direitos, poderão interpor recursos de ordem administrativa;

13.2 - O recurso interposto pela parte legitimamente interessada, será dirigido à Comissão de julgamento, no prazo de cinco dias úteis a partir da publicação do resultado, que se encarregará do respectivo processamento e julgamento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

13.3 - Ocorrendo à hipótese de manutenção da decisão recorrida, a comissão de licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para decisão, constituindo-se em última instância administrativa;

13.4 - Caberá pedido de reconsideração quando a parte legitimamente interessada sofrer violação em seus direitos e a comissão de Licitação decidir contrariamente às normas deste Convite, ou se o procedimento licitatório evidenciar postura contraditória aos princípios da Licitação;

#### **14.0 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - O contrato decorrente deste Convite, cuja minuta encontra-se no **Anexo II** do presente Convite, será formalizado por termo, em conformidade com a legislação pertinente já referida, integrado por este Convite e seus anexos, bem como pela proposta vencedora;

14.2 - O preço global será, a qualquer título, a única base para o cálculo da remuneração devida à Contratada pela adequada e perfeita execução do contrato;

#### **15.0 - MULTAS E PENALIDADES**

15.1 - As penalidades são as elencadas no artigo 81 e seguintes do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93, independente de outras sanções cabíveis, com garantia prévia de defesa da licitante no processo, no prazo de cinco dias úteis da intimação/notificação;

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato objetivado, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo máximo de dois anos, a critério de Administração, na recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de dez dias da data de publicação do ato convocatório;

15.3 - Multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total do objeto, calculada sobre o valor do Contrato;

15.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devida a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

#### **16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas com a contratação para o pagamento do objeto deste Convite correrão à conta dos seguintes recursos:

\*\*\*\*\*

**Órgão:** Câmara Municipal

**Funcional Programático:** 01.031.0011.2001 – Manutenção Manut. de Ativ. De Sec. e Plen. da Câmara Municipal.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica.



Valor estimado **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil).**

#### **17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Do julgamento das fases desta licitação, cabem recursos de acordo com o disposto no Art. 109 a Lei n.º 8.666/93;

17.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3 – Só iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite em dia de expediente na Câmara Municipal;

17.4 – Não havendo expediente na Câmara Municipal, no dia determinado para abertura deste Convite, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

17.5 – A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por razões de interesse público de acordo com previsto no Art. 49 da Lei 8.666/93;

17.6 – Fica reservado à Câmara Municipal no âmbito administrativo o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Convite e seus anexos e em tudo mais que, de qualquer forma, relate-se direta ou indiretamente, com a licitação em questão;

17.7 – Nenhuma indenização será devida à proponente, pela contratação dos elementos necessários à organização das propostas;

17.8 – As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes, do Convite, bem como todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do referido Convite;

17.9 – A Câmara Municipal procederá à emissão de normas, aplicação e cobranças de multas fiscalização além de qualquer outra atividade direta ou indiretamente vinculada ao objeto desta licitação;

17.10 – As alterações contratuais obedecerão à legislação pertinente;

17.11 – Qualquer cessão, sub-contratação ou transferência do objeto do presente Convite, deverá ser autorizado pela Câmara Municipal;

17.12 – Para que os documentos de habilitação sejam autenticados por servidor da administração, será necessário o comparecimento do interessado à sede da Câmara Municipal, munido de originais e respectivas cópias, até o momento da abertura dos envelopes, quando será realizado pelos membros da Comissão de Licitação no decorrer da sessão;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

17.13 – Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Convite, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, das 08:00 às 13:00 horas, obedecendo aos prazos previstos neste Convite.

**18.0 - ANEXOS**

18.1 – Encontram-se anexo ao presente Convite, os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**ANEXO V - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL**

Delmiro Gouveia-AL, 29 de janeiro de 2019.

Diogo Santana dos Santos

Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**ANEXO I**

Imprimir em papel timbrado da empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109-002/2019**

**CONVITE Nº 01/2019**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, objetivando atender as determinações e disposições contidas na legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 8.666/93.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	VALOR DA PROPOSTA	PRAZO
<ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração de minutas de projetos de lei, resoluções normativas, decretos legislativos, atos da mesa etc;</li><li>- Atuar oferecendo suporte jurídico em processos administrativos, disciplinares ou não;</li><li>- Atuar na representação jurídica da Câmara Municipal perante o Poder Judiciário e Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho, em todas as instâncias;</li><li>- Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e Tribunal de Contas da União, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais etc;</li><li>- Atuar na confecção de minutas e/ou pareceres jurídicos em processos legislativos e em processos licitatórios, auxiliando a Procuradoria Geral da Câmara Municipal;</li><li>- Comparecer, quando solicitado com antecedência mínima de 48h, as sessões ordinárias e a reuniões.</li></ul>		
	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	12 MESES.



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA E A EMPRESA.....

Pelo presente Instrumento, em especial, a Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, que celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL, estabelecido na Trav. Luiz Carlos Cavalcante, 04, Centro, Delmiro Gouveia – AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.241.178/0001-95, representado neste ato pelo seu Presidente, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, designado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado a empresa:....., ....., adiante designada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, em conformidade com o Processo Administrativo n.º **0109-002/2019**, modalidade Convite nº **01/2019** resolvem firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A contratação de empresa para prestar os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, objetivando atender as determinações e disposições contidas na legislação que rege a matéria, em especial, a Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, objeto do Contrato, plenamente vinculado a ao Processo Administrativo n.º **0109-002/2019** da modalidade Convite nº **01/2019** e a proposta, reger-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato para prestar os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, para suprir as necessidades da



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

Câmara Municipal, objetivando atender as determinações e disposições contidas na legislação que rege a matéria, em especial, a Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, detalhados, conforme (anexo I), com as características e quantidades definidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo para contratação do objeto desta licitação será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, observado o disposto no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação a contratação, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ XXX(XXX).

1.º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada de Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM);

§ 2.º- O contratante efetuará o pagamento das faturas referente os para prestar os serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público na Câmara Municipal, objetivando atender as determinações e disposições contidas na legislação que rege a matéria, em especial, a Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, objeto deste contrato até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da respectiva Secretaria de finanças.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos originários orçamentários, consignados na Lei Orçamentária do corrente exercício, estando classificada na rubrica:

**Órgão:** Câmara Municipal

**Funcional Programático:** 01.031.0011.2001 – Manutenção Manut. de Ativ. De Sec. e Plen. da Câmara Municipal.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivamente na forma e condições do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se nos seguintes termos:

I – Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá à Contratada a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e civis, decorrentes da execução do Presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

§ 1.º obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, L c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta ao contratado, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovado, tomado absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1.º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a IX, art 78 da Lei 8.666/93, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos Serviços já prestados e aceitos.

§ 2.º - Quando a rescisão correr com base nos incisos XII a XVII, art 78 da Lei 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixado neste acordo, por dia de atraso na execução do objeto, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido a Tesouraria da Câmara, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da notificação de penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

IV – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a empresa Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação Departamento de Administração.

§ 1.º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicados à contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL., no prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2.º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal na presença das testemunhas que também assinam.

Delmiro Gouveia,/AL, .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**ANEXO III**

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0109-002/2019**

**CONVITE N° 01/2019.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Modelo)**

(Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----

-----, sediado a ----- declara sob as penas da lei, em especial com o § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ----- de ----- de 2019

Nome e cargo e CPF do declarante

:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**ANEXO IV**

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0109-002/2019**

**CONVITE N° 01/2019**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Modelo)

(Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----

-----, sediada a ----- Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ( )\*

Cidade, ----- de ----- de 2019.

Nome e cargo e CPF do declarante

(OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**ANEXO V**

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0109-002/2019**

**CONVITE N° 01/2019**

**CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL**

(Modelo)

(Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----

-----, sediado a ----- credencia perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/Al o Sr (a).-----  
----- portador do RG nº -----  
- e CPF nº -----, a atuar como seu representante durante a realização do processo licitatório acima citado, podendo o mesmo apresentar impugnações e recursos ou desistir deste, bem como tomar qualquer decisão que se faça necessária para o bom desempenho de nossa empresa no processo supra citado.

Cidade, ----- de ----- de 2019.

Nome e cargo e CPF do declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ. 12.421.178/0001-95  
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0109-002/2019**

**CONVITE N° 01/2019**

**(MÓDULO)**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS.**

Declaramos que entre nossos dirigentes, sócios, e demais profissionais não figuram servidores ou empregados públicos, e em particular da contratante conforme regulamenta o edital.

Local e data

Representante Legal

CPF

CARGO